



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1996/2025

Município de Espumoso RS

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo de Espumoso/RS

Objeto da contratação: **Aquisição de SPLIT TETO HITACHI 56.000 BTUS 220V – EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO para Anfiteatro Casa de Cultura – PNAB – Política Nacional Aldir Blanc**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo fundamentar a necessidade de aquisição e instalação de equipamentos de climatização na Casa de Cultura – Dr. Getúlio Soares de Chaves, por meio de contratação de empresa especializada no fornecimento e prestação de serviços relacionados ao segmento. A iniciativa visa assegurar condições adequadas de conforto térmico para o público, artistas e demais usuários do espaço durante a realização de eventos culturais, oficinas e apresentações. A contratação justifica-se pela particularidade física e arquitetônica do espaço, que apresenta variações térmicas significativas, especialmente em períodos de temperaturas extremas, prejudicando o uso contínuo do ambiente e a qualidade das atividades culturais ali desenvolvidas. A modernização do ambiente é imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade das ações culturais, alinhando-se às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre o apoio financeiro à cultura em **situação de emergência**, e que prevê, em seu artigo 4º, o uso de recursos públicos para a **manutenção e modernização de espaços culturais**. A execução do presente projeto está amparada pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente no que tange ao artigo 75, inciso VIII, que determina a necessidade de planejamento prévio e justificativa técnica para contratações que envolvam recursos públicos, garantindo a transparência, eficiência e legalidade do procedimento licitatório. Adicionalmente, destaca-se a natureza **emergencial do pagamento, que deve ser efetuado até o dia 30/06/2025**. Caso



esse prazo não seja cumprido, os recursos financeiros destinados à aquisição **serão devolvidos aos cofres públicos**, tornando-se indisponíveis **para a administração**. Tal situação **inviabiliza a utilização do valor do ciclo 2, já aprovado**, comprometendo o planejamento financeiro e a continuidade das **ações culturais previstas**. Portanto, a urgência na realização do pagamento é fundamental para assegurar a efetividade do investimento, evitar a perda dos recursos e garantir a execução do projeto dentro do ciclo de financiamento aprovado. A modernização do espaço será realizada com recursos aprovados pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no eixo de subsídio para manutenção de espaços culturais, conforme plano de ação previamente aprovado. Após avaliação técnica detalhada, constatou-se a necessidade de aquisição de **dois (2) climatizadores**, com capacidade suficiente para atender às demandas do ambiente, promovendo o conforto térmico adequado e a preservação das atividades culturais. Diante do exposto, justifica-se a realização desta contratação em conformidade com as normativas legais vigentes, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, o atendimento às finalidades culturais e a observância do prazo de pagamento emergencial, imprescindível para a efetivação do projeto.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor inferior aos limites estabelecidos, desde que observados os critérios legais. A referência ao inciso VII, que trata de contratações específicas de tecnologia da informação e comunicação, não se aplica a esta situação.

A aquisição também se fundamenta no Decreto nº 11.740/2023 e nas demais normativas que regulamentam a execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), sendo plenamente compatível com os eixos e objetivos dessa política, especialmente no que se refere ao fomento à infraestrutura cultural.

A presente contratação está alinhada com o planejamento institucional da Administração Municipal, reafirmando seu compromisso com a valorização da cultura local e a melhoria das condições de uso dos equipamentos culturais públicos.



Adicionalmente, a proposta encontra respaldo no Plano de Ação da PNAB, aprovado junto ao Ministério da Cultura, o qual prevê a destinação de recursos para a manutenção, modernização e sustentabilidade de espaços culturais, conforme autorizado pela Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que estabelece, em seu art. 4º, a possibilidade de utilização de recursos públicos para apoio a espaços culturais em situação de vulnerabilidade ou para fortalecimento da infraestrutura cultural.

Do ponto de vista estratégico, a medida também se integra aos objetivos do Plano Plurianual Municipal (PPA) vigente, que contempla investimentos na democratização do acesso à cultura, na valorização de artistas e grupos locais, bem como na qualificação dos espaços dedicados à produção e fruição cultural.

Por fim, a modernização do Anfiteatro da Casa de Cultura atende diretamente às diretrizes da política municipal de cultura, ampliando as condições de uso do espaço para atividades educativas, artísticas e comunitárias, em consonância com os princípios da eficiência, efetividade e economicidade na gestão dos recursos públicos. **Importante ressaltar que, conforme as normas aplicáveis à PNAB, os recursos devem ser empenhados e utilizados até o dia 30 de junho de 2025**, prazo legal para a execução financeira das ações previstas, sob pena de devolução ao erário.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos de climatização do tipo **split inverter R32 com selo Procel**, bem como os serviços de instalação associados, têm natureza de **bens e serviços comuns**, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, com especificações usuais de mercado que permitem a padronização e comparação objetiva das propostas.

Especificações Mínimas:

- Tipo: Ar-condicionado Split Inverter;
- Capacidade: mínimo de 56.000 BTUs cada;
- Gás refrigerante: R32 (ecológico);
- Eficiência energética: Selo Procel A;
- Baixo nível de ruído;
- Garantia mínima de 12 meses;



- Acompanhado de controle remoto e manuais em português.

Instalação inclui:

- Fixação das unidades interna e externa;
- Ligação elétrica e de dreno;
- Tubulação, cabos, suportes e demais materiais;
- Testes de funcionamento.

Prazos:

- Entrega e instalação: até 5 dias corridos;
- Garantia: mínimo de 12 meses para equipamento e instalação.

Obrigações da contratada:

- Fornecer e instalar os equipamentos conforme especificado;
- Responsabilizar-se por defeitos e manutenções no período de garantia;
- Cumprir a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária.

Obrigações da contratante:

- Disponibilizar local adequado e acesso para instalação;
- Fiscalizar a execução do objeto;
- Efetuar o pagamento conforme contrato.

A presente contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no inciso I do caput do referido artigo, observadas as demais exigências legais.

Nos termos da Portaria Interministerial ME/MPO nº 424/2016, com suas alterações posteriores, e do Decreto nº 11.740/2023, que regulamenta a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), a presente aquisição encontra respaldo no Plano de Ação aprovado junto ao Ministério da Cultura, estando enquadrada na categoria de subsídio para a manutenção de espaços culturais.

A iniciativa visa promover melhorias estruturais e de acessibilidade nos equipamentos culturais públicos e comunitários, em consonância com os eixos estratégicos da PNAB, contribuindo para a valorização, sustentabilidade e ampliação do acesso à cultura nos territórios locais.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são baseados nas necessidades atuais do Anfiteatro da Casa de Cultura Dr. Getúlio Soares de Chaves:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)
1996/2025	Split piso teto Hitachi 56.000 btus 220v inverter r32 selo procel	2 unidades

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, identificou-se que há diversas empresas atuantes no segmento de climatização que oferecem soluções completas de fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos de climatização de ambientes, especialmente modelos Split Inverter com Selo Procel, que atendem às exigências de eficiência energética e sustentabilidade ambiental.

Dentre as soluções disponíveis, a contratação de empresa especializada localizada na região apresenta-se como a alternativa mais viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, considerando:

- A capacidade de atendimento ágil, com entrega e instalação em curto prazo, o que é essencial diante da necessidade de cumprimento do cronograma de execução e prestação de contas previsto no repasse da **Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) que será em 30/06/2025**;
- A disponibilidade de mão de obra especializada local, o que favorece a qualidade da execução e a resposta rápida em caso de necessidade de assistência técnica ou ajustes;
- A redução de custos logísticos relacionados ao transporte e deslocamento, uma vez que a contratação se dará dentro do território regional.

Dessa forma, a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, revela-se não apenas legalmente admissível, como também a alternativa mais vantajosa à Administração, assegurando a economicidade,



a eficiência e o cumprimento dos prazos estabelecidos pela política pública de fomento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi elaborada com base em **pesquisa de mercado**, nos termos do **art. 23, inciso VI**, e do **§1º do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**, utilizando os seguintes parâmetros:

- Consulta a fornecedores locais e regionais por meio de cotações diretas;
- Consulta a sítios eletrônicos especializados em vendas de equipamentos de climatização;
- Histórico de contratações similares realizadas pela Administração Pública em exercícios anteriores;

Tabela de Estimativa de Preços

ITEM DESCRIÇÃO	VALOR QTDE UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
(2) Dois Climatizador tipo Split Inverter 56.000 btus 220v inverter r32 selo procel instalado	R\$ 17.900,00	R\$ 35.800,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada de forma emergencial** para o fornecimento e instalação de **2 (dois) climatizadores tipo Split Inverter**, com capacidade mínima de **36.000 BTUs**, ciclo **quente/frio**, gás



ecológico R-32, Selo Procel de eficiência energética (nível A), com garantia mínima de 12 (doze) meses, e que atenda integralmente às normas técnicas da ABNT e às regulamentações da Anvisa, Inmetro e demais órgãos competentes.

A prestação dos serviços deverá incluir, além da entrega dos equipamentos:

- Instalação completa dos aparelhos no Anfiteatro da Casa de Cultura Dr. Getúlio Soares de Chaves, com fornecimento de todos os materiais necessários, como tubulações, suportes, drenos, cabos elétricos e conectores;
- Testes de funcionamento, regulagem e verificação da eficiência dos sistemas;
- Instruções básicas de operação e uso ao responsável técnico da Secretaria;
- Emissão de nota fiscal com detalhamento do serviço e equipamento fornecido;
- Emissão de termo de garantia e assistência técnica.

Manutenção, assistência técnica e garantia:

A contratada deverá prestar garantia mínima de 12 meses, cobrindo defeitos de fabricação, instalação e funcionamento dos equipamentos. Deverá também oferecer suporte técnico local, com atendimento em até 48 horas úteis, caso haja necessidade de manutenção corretiva durante o período de garantia.

Essa solução visa garantir a modernização da infraestrutura física e tecnológica do equipamento cultural, proporcionando conforto térmico adequado para realização de eventos, apresentações, oficinas e demais atividades artísticas e comunitárias, de acordo com os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e os princípios da eficiência, economicidade e qualidade dos serviços públicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o princípio do parcelamento, com o objetivo de ampliar a competitividade e a eficiência na contratação pública.

Contudo, no caso da presente contratação — que abrange tanto o fornecimento dos equipamentos de climatização quanto sua instalação —, não se



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

revela tecnicamente viável nem economicamente vantajoso realizar o parcelamento do objeto.

A eventual divisão entre o fornecimento dos aparelhos e a contratação separada dos serviços de instalação implicaria:

- Risco de incompatibilidade técnica entre os equipamentos fornecidos e os materiais ou métodos de instalação utilizados;
- Responsabilização difusa em caso de defeitos, falhas ou mau funcionamento, dificultando a apuração de responsabilidades entre fornecedor e instalador;
- Perda de economia de escala, considerando que a contratação unificada permite melhor negociação de preços e prazos;
- Maior complexidade administrativa, com necessidade de dois processos distintos de fiscalização e controle contratual;
- Risco de atrasos na execução, em função da interdependência entre os serviços.

Dessa forma, a contratação integrada do fornecimento e instalação dos climatizadores configura-se como a solução mais eficiente, econômica e segura, tanto sob o aspecto técnico quanto sob o aspecto jurídico.

Assim, afasta-se justificadamente o parcelamento do objeto, com base no §1º do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com os princípios da razoabilidade, eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão pública.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Espumoso/RS, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, isonomia e supremacia do interesse público, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação visa garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, promovendo melhorias nos equipamentos culturais locais, com foco na ampliação do acesso à cultura, na valorização do patrimônio público e na prestação de serviços culturais de forma qualificada à comunidade.

Almeja-se, igualmente, assegurar:



- Tratamento isonômico entre os potenciais fornecedores;
- A justa competição e a transparência dos critérios de contratação;
- A prevenção de sobrepreço, superfaturamento e a evitação de propostas com preços manifestamente inexequíveis;
- A racionalização dos recursos públicos, com controle de qualidade na entrega dos bens e serviços.

A contratação resultante deste processo exigirá da empresa contratada a observância de boas práticas de sustentabilidade, tais como:

- Uso de equipamentos com eficiência energética comprovada (Selo Procel);
- Utilização de gás refrigerante ecológico (R32);
- Descarte adequado de resíduos e materiais oriundos da instalação;
- Redução de impactos ambientais, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Meio Ambiente e os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS).

Com isso, espera-se modernizar o Anfiteatro da Casa de Cultura, assegurando conforto térmico ao público, artistas e demais usuários, bem como ampliar a capacidade de utilização do espaço cultural em diferentes épocas do ano, contribuindo para a valorização da cultura local e para a melhoria dos serviços públicos ofertados à comunidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências materiais prévias específicas no âmbito da Administração, considerando que os equipamentos serão fornecidos e instalados pela empresa contratada, conforme as condições estipuladas no edital e demais documentos técnicos.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, por meio de seu Departamento Cultural, indicará formalmente servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme o disposto nos artigos 117 a 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No entanto, para que a contratação alcance pleno êxito e seja concluída com a observância dos princípios legais, é necessário o cumprimento das etapas administrativas formais, quais sejam:



- a) Elaboração da minuta do edital, se houver necessidade de cotação prévia ou processo formalizado de consulta pública (em casos excepcionais);
- b) Realização da certificação de disponibilidade orçamentária, com base no Plano de Ação da PNAB e na dotação correspondente;
- c) Designação, por Portaria, de servidores para as funções de agente de contratação, equipe de apoio, fiscal e gestor do contrato (conforme o caso);
- d) Elaboração da minuta do contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- e) Encaminhamento do processo à assessoria jurídica do Município para emissão de parecer técnico-jurídico obrigatório (art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021);
- f) Análise e cumprimento das recomendações constantes no parecer jurídico, mediante nota técnica justificativa;
- g) Publicação e, se necessário, divulgação dos extratos e atos pertinentes nos meios oficiais, em cumprimento ao princípio da transparência;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao procedimento (caso ocorra alguma etapa pública ou edital simplificado);
- i) Formalização do processo de contratação direta com instrução adequada e instruções complementares (dispensa de licitação fundamentada);
- j) Emissão de empenho e demais atos orçamentários e financeiros;
- l) Assinatura e publicação do contrato administrativo, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Essas etapas garantirão a regularidade jurídica e administrativa da contratação, assegurando a conformidade com a legislação federal aplicável e com as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Considerando a natureza do objeto — aquisição e instalação de equipamentos de climatização — vislumbram-se possíveis impactos ambientais decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços contratados. Abaixo, apresentam-se os principais impactos e as medidas de mitigação obrigatórias que deverão ser adotadas pela empresa contratada:

A empresa contratada deverá seguir, também, as normas do Ministério do Trabalho e Previdência, especialmente no que se refere às condições de segurança, saúde e higiene do trabalho (NR-35, NR-10 e demais aplicáveis), responsabilizando-se por toda sua equipe técnica envolvida no processo de instalação dos equipamentos.

A fiscalização contratual poderá repassar orientações complementares acerca das boas práticas de sustentabilidade, sempre que necessário, conforme preconiza o art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos (embalagens, fiação, materiais de instalação)	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis sempre que possível e promover o descarte adequado dos resíduos gerados, conforme normas ambientais vigentes.
Descarte de equipamentos ou componentes obsoletos (caso haja substituição de sistemas antigos)	A contratada deverá dar destino final ambientalmente adequado aos equipamentos substituídos, de acordo com as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
Emissão de gases refrigerantes nocivos ao meio ambiente (caso haja manuseio de gás não ecológico)	A empresa deverá utilizar gás refrigerante ecológico tipo R32, com baixa emissão de GWP (Potencial de Aquecimento Global), conforme as melhores práticas ambientais.
Consumo energético dos equipamentos	Serão exigidos equipamentos com eficiência energética comprovada, obrigatoriamente com Selo Procel A.
Poluição sonora durante a instalação	A contratada deverá realizar os serviços dentro do horário comercial, com níveis



	aceitáveis de ruído, zelando pelo respeito à comunidade e às normas de convivência.
--	---

A empresa contratada deverá seguir, também, as normas do Ministério do Trabalho e Previdência, especialmente no que se refere às condições de segurança, saúde e higiene do trabalho (NR-35, NR-10 e demais aplicáveis), responsabilizando-se por toda sua equipe técnica envolvida no processo de instalação dos equipamentos. A fiscalização contratual poderá repassar orientações complementares acerca das boas práticas de sustentabilidade, sempre que necessário, conforme preconiza o art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas justificativas apresentadas, nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e respectivos anexos, bem como na compatibilidade com o planejamento institucional e na existência de dotação orçamentária específica, declara-se a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação pretendida.

A aquisição dos climatizadores para o Anfiteatro da Casa de Cultura – Dr. Getúlio Soares de Chaves revela-se compatível com os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), atende às necessidades identificadas pela Administração Pública, e encontra respaldo nas normas legais vigentes, notadamente na Lei Federal nº 14.133/2021.

Verifica-se, ainda, que o valor estimado da contratação encontra-se em conformidade com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa anexa, não havendo impedimentos para a continuidade do processo.

Diante do exposto, considera-se a contratação plenamente viável, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes, nos termos do planejamento previsto.

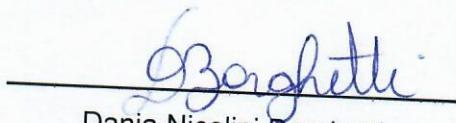
Espumoso, 16 de junho de 2025.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 16/06/2025


Dania Nicolini Borghetti
Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

Dania Nicolini Borghetti
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO
Portaria nº 27.058/2025

Gerson Lopes Rodrigues Machado
Prefeito Municipal



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

MEMORANDO JUSTIFICATIVO

Município de Espumoso RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS

Assunto: Justificativa para Contratação Direta – Aquisição de Equipamento de Climatização

Referência: Política Nacional Aldir Blanc – PNAB / Plano de Ação aprovado

Senhor(a) Secretário(a),

Por meio deste, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo apresenta **justificativa para a contratação direta**, com fundamento no **art. 75, incisos II e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, visando à **aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado Split Teto – marca Hitachi, 56.000 BTUs, 220V**, para o **Anfiteatro da Casa de Cultura**.

A presente demanda integra o **Plano de Ação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**, já aprovado junto ao Ministério da Cultura, na categoria de **subsídio à manutenção de espaços culturais públicos ou comunitários**.

A necessidade da contratação se justifica pela **urgência em promover adequações estruturais e garantir conforto térmico**, assegurando melhores condições para a realização de atividades artísticas, educativas e comunitárias. Ressalta-se que, conforme determina o **Decreto Federal nº 11.740/2023**, os recursos transferidos à municipalidade devem ser **integralmente empenhados e executados até 30 de junho de 2025**, sob pena de devolução ao erário federal.

Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação no sistema

Dados Básicos **Metas** Destinação de Recursos Análises Relatório de Gestão

Valor do Plano de Ação

R\$ 128.552,31

Valor total informado no plano de ação
Valor Disponível

R\$ 0,00

Valor disponível para atribuição de Metas

Metas do Plano de Ação

Metas

Lista de metas de plano de ação



Número	Nome	Descrição	Valor	Alocação / Mínimo	Alocação / Máximo	Ações
M1	Ações Gerais	Ações Gerais	R\$ 122.124,69	95,00% / 0,00%	95,00% / 100,00%	
A1.1	Fomento Cultural	Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações consideradas relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022.	R\$ 47.124,69			
A1.2	Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipamento cultural público; realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais e outros espaços culturais públicos, nos termos do art. 5º, incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.399/2022.	R\$ 35.000,00			
A1.3	Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Subsídio para uso em atividades-meio ou em atividades-fim visando à manutenção de espaços, ambientes, iniciativas artístico-culturais, grupos, companhias, orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas, nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399/2022.	R\$ 40.000,00			
M2	Custo operacional (5%)	Custo operacional (5%)	R\$ 6.427,62	5,00% / 0,00%	5,00% / 5,00%	
A2.1	Custo operacional (5%)	Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.	R\$ 6.427,62			
Total de Recursos Aplicados:			R\$ 128.552,31			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Relatório de Dotações Disponíveis

Período: Janeiro a Dezembro/2025

Poder: Consolidado

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO ATIVIDADES ALDIR BLANC - 2288

Reduzido	Conta de Despesa	Descrição	Dotação Atual
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TU	141.000,00
	06.09	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - AUXÍLIOS,	141.000,00
	06.09.13.392.0005.2288	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ALDIR BLANC	141.000,00
321	3350.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	71.000,00
331	3360.45.00.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	10.000,00
401	3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
456	3390.31.01.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS	10.000,00
457	3390.31.02.00.00.00	PREMIACOES ARTISTICAS	10.000,00
485	3390.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
544	3390.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	10.000,00
828	4490.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total:			141.000,00